

Ata n.º 20  
Reunião do Conselho Intermunicipal  
da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra  
(Ordinária)

No dia 08 de abril de 2019, pelas 15h00, no município de Mortágua, reuniu o Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra devidamente convocado pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, João Albino Ataíde das Neves, ao abrigo da alínea c) do artigo 92.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

**Período Antes da Ordem do Dia**

**Aprovação de ata**

**Ata n.º 17 de 10 de janeiro de 2019**

**Ordem do Dia**

**1. Informações**

- 1.1 Agência para a Gestão Integrada dos Fogos Rurais - Apresentação e esclarecimento de dúvidas sobre o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais
- 1.2 Apresentação do Dossier de Atração de Investimento
- 1.3 Instalação de Postos de Carregamento Rápido de Veículos Elétricos de Acesso Público
- 1.4 Prioridades para o ciclo 2021-2027
- 1.5 Interreg Europe- projeto OptiMaaS: Aprovação
- 1.6 PART - Planos de aplicação e transferência de verbas
- 1.7 I/EPPGFA/12/2019 - Aprovação do Projeto “ Universidade do Oceano. As ciências do Mar para e com os jovens”

**2. Propostas**

- 2.1. Acordo de Cooperação com ESEC
- 2.2. Protocolo de Colaboração com a ESAC – Realização de estágio
- 2.3. Proposta de Alteração de artigos - Calendarização - Regulamento do Concurso "Young Chefs Award" | Etapa Regional | Tradição e Inovação
- 2.4. Dinamização do Dia da Europa – Ação Intermunicipal

2.5. Plataforma de Registo de Queimas e Queimadas

2.6. Minuta de Protocolo – Direção-Geral do Território

2.7. Projetos do Fundo Ambiental

2.8. Delegação de Competências – Programação cultural em rede

2.9. Delegação de Competências – Qualificação de Eventos Gastronómicos

### **3. Divisão Administrativa e Financeira**

#### **3.1. Unidade de Coordenação de Contabilidade e Finanças**

##### **3.1.1. Contabilidade**

3.1.1.1. 1.ª Revisão orçamental 2019 - *apreciação e votação*

3.1.1.2. Relatório de Gestão e Prestação de Contas da CIM RC do ano 2018 - *apreciação e votação*

3.1.1.3. Relação dos compromissos plurianuais referentes ao período de 28 de novembro de 2018 até 30 de março de 2019, no âmbito da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação

##### **3.1.2. Tesouraria**

3.1.2.1. Resumo diário de tesouraria

##### **3.1.3. Contratação Pública**

3.1.3.1. Prorrogação prazo iClio S.A. - Estruturação de roteiros turísticos – “Cidade e Região de Coimbra” - “Damas de Coimbra” – CPv 15/2018

3.1.3.2. Autorização para prorrogação de entrega de equipamentos no âmbito do concurso público CP3/2018 - Modernização Administrativa - Aquisição de equipamento para digitalização de grandes formatos e documentação histórica

3.1.3.3. CP04/2017 Modernização Administrativa - Serviços de consultoria para reengenharia de processos a disponibilizar online - Prorrogação de prazo contratual

3.1.3.4. Prorrogação do Prazo de Execução do Procedimento para CPv 12/2018 – Assessoria jurídica para constituição da empresa Intermunicipal do Ambiente do Pinhal Interior Norte

3.1.3.5. CP 01/2019 - Aquisição de 4 estações meteorológicas portáteis

3.1.3.5.1. Anulação de deliberação

3.1.3.6. CPv02/2019- Aquisição de serviços para a qualificação de eventos gastronómicos

### **3.1.3.6.1** Proposta de Decisão de Não Adjudicação

## **3.1.4. Central de Compras**

### **3.1.4.1.** - Informação - Central de Compras

## **4.Divisão de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento Intermunicipal**

### **4.1. Estrutura de Mobilidade Transportes e Equipamentos**

- 4.1.1.** Autorizações provisórias – Rodoviária do Lis, Lda<sup>a</sup>
- 4.1.2.** Protocolo de protocolo de execução para a implementação do programa de apoio à redução tarifária- Rodoviária do Lis, Lda<sup>a</sup>
- 4.1.3.** Protocolo de protocolo de execução para a implementação do programa de apoio à redução tarifária- Rodoviária da Beira Litoral, S.A.
- 4.1.4.** Protocolo de protocolo de execução para a implementação do programa de apoio à redução tarifária- Moisés Correia de Oliveira - Gestão e Inovação de Transportes, Lda
- 4.1.5.** Protocolo de protocolo de execução para a implementação do programa de apoio à redução tarifária- Metro Mondego, S.A
- 4.1.6.** Protocolo de protocolo de execução para a implementação do programa de apoio à redução tarifária- Joaquim Martins da Fonseca, Lda.
- 4.1.7.** Protocolo de protocolo de execução para a implementação do programa de apoio à redução tarifária - Marques, Lda.
- 4.1.8.** Protocolo de protocolo de execução para a implementação do programa de apoio à redução tarifária- Empresa de Transportes António Cunha, S.A.
- 4.1.9.** Protocolo de protocolo de execução para a implementação do programa de apoio à redução tarifária- CP – Comboios de Portugal, E.P.E.
- 4.1.10.** Protocolo de protocolo de execução para a implementação do programa de apoio à redução tarifária- Alfredo Farreca Rodrigues, Lda.

## **5. Estrutura de Apoio Técnico**

**5.1.** Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da “Ecovia do Mondego de Prolongamento da Ecovia do Dão”

**5.2.** Revisão dos Projetos de Execução da Ciclovia do Mondego e repartição das despesas

### 5.3. Projeto “Unidades Móveis de Saúde na Região de Coimbra” – Alteração ao Protocolo de Colaboração para Implementação do Projeto de Unidades Móveis de Saúde na Região de Coimbra

---

À hora anunciada na convocatória, o Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal, José Carlos Alexandrino Mendes, deu início à reunião, após a verificação de existência do quórum necessário.

Da lista de presenças que se anexa como número um à presente ata, registou-se que participaram na reunião:

Presidente da Câmara Municipal de Arganil, Luís Paulo Carreira Fonseca Costa;

Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira;

Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, Nuno Moita da Costa;

Vice-Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, Carlos Ângelo Ferreira Monteiro;

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Góis, Mário Barata Garcia;

Presidente da Câmara Municipal da Lousã, Luís Miguel Correia Antunes;

Presidente da Câmara Municipal da Mealhada, Rui Manuel Leal Marqueiro;

Presidente da Câmara Municipal de Mira, Nelson; Raul José Soares de Almeida;

Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Corvo, António Miguel Costa Baptista;

Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Emílio Augusto Ferreira Torrão;

Presidente da Câmara Municipal de Mortágua, José Júlio Norte;

Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Humberto José Batista Oliveira;

Presidente da Câmara Municipal de Penela, Luís Filipe Lourenço Matias;

Presidente da Câmara Municipal de Soure, Mário Jorge Nunes;

Presidente da Câmara Municipal de Tábua, Mário Almeida Loureiro;

Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, João Miguel Sousa Henriques.

Estiveram igualmente presentes na reunião, o Sr. Vereador da CM de Coimbra, Jorge Manuel Maranhães Alves, da CM de Góis, João Miguel Carvalho Mourão coordenador do Serviço de Turismo e Ação Cultural, bem como o Primeiro Secretário Executivo Intermunicipal, Jorge Brito.

---

#### **Período Antes da Ordem do Dia**

#### **Proposta conjunta do Município e da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela**

O Presidente da Câmara Municipal de Penela apresentou a proposta conjunta do Município e da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela em matéria de proteção civil,

oportuna e adequada ao melhoramento da resposta ao nível da prevenção e do socorro e que se enquadram na territorialização das políticas públicas e nos programas específicos de valorização e dinamização do Interior, nomeadamente nas Medidas Adicionais “ Um Território Interior +Coeso”- medida nº 1.56, da Resolução do Conselho de Ministros nº 116/2018 de 6 de setembro.

Pensando numa estratégia intermunicipal de criação e localização de uma estrutura operacional e de formação das forças de segurança e proteção civil, de modo a melhorar as condições operacionais e logísticas colocando ao serviço da comunidade da região o empenhamento das forças operacionais humanitárias, o Município e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela pretendem acolher uma Base de Apoio Logístico - BAL, baseada nos seguintes factos:

- i. na localização geoestratégica privilegiada de Penela na região Centro, fazendo fronteira entre a CIM Região de Coimbra e a CIM Região de Leiria;
- ii. na existência das infraestruturas (Edifício) existente e nas obras de remodelação em curso;
- iii. na existência de um campo de treino/formação operacional na vertente de diversos riscos;

Reconhecendo-se ainda a necessidade de dotar o Comando Distrital de Operações de Socorro de Coimbra de melhores instalações de modo a satisfazer as suas condições operacionais e de funcionamento, facto que se evidenciará no momento de instalação do Sistema de Videovigilância de incêndios florestais em fase de aquisição por parte da CIM da Região de Coimbra, no âmbito de uma candidatura ao POSEUR e que ficará sob a gestão deste CDOS, julga-se pertinente considerar uma solução integradora das diversas valências da Base de Apoio Logístico a constituir.

**O CI tomou conhecimento.**

**Aprovação de ata**

**Ata n.º 17 de 10 de janeiro de 2019**

O Vice-Presidente do CI colocou à discussão e aprovação a ata número 17, de 10 de janeiro de 2019, não tendo sido suscitadas, pelos presentes, quaisquer correções à mesma.

**O Vice- Presidente do CI colocou a ata n.º 17 a votação tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.**

**Ordem do Dia**

**1. Informações**

### **1.1. Agência para a Gestão Integrada dos Fogos Rurais - Apresentação e esclarecimento de dúvidas sobre o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais**

Tomou a palavra o Eng.º António Patrão, Chefe do Núcleo Sub-Regional de Coimbra, apresentando, de forma detalhada, ao CI o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

Interveio o Presidente da CM de Mortágua manifestando a sua insatisfação pela falta de apoio dado pelo ICNF, até à presente data e a falta de organização da referida estrutura em conciliar os poderes existentes com a corporação dos bombeiros.

O Chefe do Núcleo Sub-Regional de Coimbra agradeceu a intervenção do Sr. Presidente da CM de Mortágua, destacou a importância do papel desempenhado pelos municípios, referiu que se pretende intervir nos comportamentos associados às emissões, alterar comportamentos de risco, lembrou que no ano passado foi criada uma pequena célula de apoio à decisão que ajuda nas medidas a implementar, pretende-se capacitar as instituições para a gestão do risco. Atualmente, acrescentou, existe um plano que responsabiliza quem tem o compromisso de dar apoio.

Foram formuladas algumas questões relacionadas com o documento acima mencionado, tendo o Sr. Eng.º respondido aos respetivos membros de acordo com as questões apresentadas.

**O CI tomou conhecimento.**

### **1.2. Apresentação do Dossier de Atração de Investimento**

O presente assunto foi retirado para melhor análise.

**O CI tomou conhecimento.**

### **1.3. Instalação de Postos de Carregamento Rápido de Veículos Elétricos de Acesso Público**

Foi presente o aviso Fundo Ambiental n.º 4041/2019 cujo objetivo visa o apoio, a fundo perdido, da aquisição, instalação e disponibilização ao público de postos de carregamento rápido de veículos elétricos, como forma de expandir a oferta da rede pública de carregamento e fomentando assim ainda mais o uso destes veículos.

O Secretário Executivo Intermunicipal entende ser uma boa oportunidade, informou os presentes que caso estejam interessados que façam chegar esse interesse à CIM RC por forma a tentar criar uma rede de postos.

**O CI tomou conhecimento.**

### **1.4. Prioridades para o ciclo 2021-2027**

Foi apresentado ao CI o Relatório da Comissão Europeia sobre orientações de investimento em matéria de financiamento das políticas de coesão 2021-2027 para Portugal, tendo sido apresentadas algumas considerações.

**O CI tomou conhecimento.**

**1.5. Interreg Europe- projeto OptiMaaS: Aprovação**

No âmbito da candidatura ao Interreg Europe, denominada OPTIMAAS (Optimizing accessibility of citizens by Low Carbon Mobility Services), se apresenta ao CI a sua 00aprovação condicionada à resposta aos esclarecimentos solicitados.

**O CI tomou conhecimento.**

**1.6. PART - Planos de aplicação e transferência de verbas**

De acordo com o deliberado no CI de 12 de março, atendendo à impossibilidade de recolha até à data da elaboração da referida informação interna, da informação necessária para o apuramento rigoroso das medidas de redução tarifária a aplicar, incumbir o Presidente e Vice-Presidentes da CIM RC de comunicar ao Fundo Ambiental, até 15 de março, as medidas de redução tarifária e os encargos estimados, devendo posteriormente ser presente ao CI subsequente, o que veio a acontecer neste Conselho Intermunicipal.

**O CI tomou conhecimento.**

**1.7. I/EPPGFA/12/2019 - Aprovação do Projeto “ Universidade do Oceano. As ciências do Mar para e com os jovens”**

Através da informação I/EPPGFA/12/2019 datada de 01 de abril corrente, se informa o CI da aprovação da candidatura “Universidade do Oceano. As ciências do Mar para e com os jovens” e se propõe que o valor da contrapartida pública nacional, de 525,24€, seja suportado pelo orçamento da CIM RC. Foi aprovado por unanimidade

**O CI tomou conhecimento.**

**2.Propostas**

**2.1. Acordo de Cooperação com ESEC**

Foi presente a informação I/DAG/19/2019, datada de 04 de abril último, na qual se informa que a Escola Superior de Educação de Coimbra (ESEC) auscultou a disponibilidade da CIM RC para acolher alunos do 3.º ano, da licenciatura em Gastronomia, para a concretização do seu projeto final/desenvolvimento de produtos gastronómicos tendo sido celebrado acordo, face à necessidade de início de estágio no dia 01 de abril.

Propõe-se a ratificação do referido acordo de cooperação.

**O CI deliberou, por unanimidade, ratificar o acordo de cooperação com a Escola Superior de Educação de Coimbra.**

#### **2.2. Protocolo de Colaboração com a ESAC – Realização de estágio**

Através da informação I/EARNPC/9/2019, de 02 de abril último, se informa que foi solicitado um estágio curricular para um aluno da ESAC, estágio esse que se enquadra nas atividades desenvolvidas pelo Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal e pela Brigada de Sapadores Florestais pelo que se propõe que o CI delibere sobre a minuta de protocolo a celebrar com a referida escola e aluno.

**O CI deliberou, por unanimidade, aceitar a celebração do protocolo de Colaboração com a Escola Superior Agrária de Coimbra e o referido aluno.**

#### **2.3. Proposta de Alteração de artigos - Calendarização - Regulamento do Concurso "Young Chefs Award" | Etapa Regional | Tradição e Inovação**

Pela Divisão de Administração Geral foi presente a informação datada de 27 de março de 2019, dando nota de que no âmbito da etapa regional do Concurso "Região de Coimbra Young Chef Award" a calendarização, que consta do Regulamento do Concurso Young Chefs Award | Etapa Regional | Tradição e Inovação, não é suscetível de execução pelo que se propõe a sua alteração.

Por questões de celeridade, e por forma a não condicionar a realização da referida etapa, o Secretário Executivo Intermunicipal autorizou a alteração dos artigos proposta que agora se apresenta ao CI para ratificação.

**O CI deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Secretário Executivo Intermunicipal que autorizou a alteração da redação dos artigos do referido Regulamento conforme indicado na presente informação técnica.**

#### **2.4. Dinamização do Dia da Europa – Ação Intermunicipal**

Foi presente a informação I/EPPGFA/13/2019, de 02 de abril, na qual se propõe que seja comunicado até ao dia 15 de abril quais os municípios que pretendem aderir a esta iniciativa, que seja comunicado à CIM RC qual a escola e o nível de escolaridade da turma que foi selecionada para a visita do autarca, quais as ações a serem incluídas na agenda de eventos, e que seja colocada a marca "CIED RC" nas ações a dinamizar no mês de maio, sobre a temática.



**O CI deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos moldes apresentados na presente informação técnica.**

#### **2.5. Plataforma de Registo de Queimas e Queimadas**

Foi presente a informação I/EARNPC/6/2019, datada de 02 de abril último, na qual se informa que o ICNF disponibilizou aos municípios e ao público em geral uma plataforma informática, de Registo de Queimas e Queimadas, com o objetivo de facilitar a submissão de pedidos de autorização e comunicações prévias.

Mais se informa que foram reportados pelos Gabinetes Técnicos Florestais Municipais alguns constrangimentos no decurso da utilização da referida aplicação pelo que se propõe que o CI tome conhecimento dos mesmos e delibere no sentido de dar conhecimento ao ICNF, à Secretária de Estado da Florestais e Desenvolvimento Rural e aos GTF's.

**O CI deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta nos moldes apresentados na informação técnica.**

#### **2.6. Minuta de Protocolo – Direção-Geral do Território**

Pela Estrutura de Ambiente Recursos Naturais e Proteção Civil foi presente a informação n.º 7, datada de 02 de abril de 2019, na qual se propõe que o CI delibere sobre a minuta de protocolo a celebrar com a Direção Geral do Território, no âmbito da candidatura “Reforço das Capacidades de Adaptação às Alterações Climáticas – Produção de informação e conhecimento (cartografia) na CIM RC”.

**O CI deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo a celebrar com a Direção Geral do Território no âmbito da referida candidatura.**

#### **2.7. Projetos do Fundo Ambiental**

Foi presente a informação I/EARNPC/8/2019, de 02 de abril último, na qual se propõe que o CI autorize o Secretário Executivo Intermunicipal a proceder à submissão de candidaturas a projetos cofinanciados pelo Fundo Ambiental, no decurso do ano de 2019 e que este órgão fixe no Secretariado Executivo Intermunicipal como limite máximo para autorização de despesa para aquisição e locação de bens e serviços o valor de setenta e cinco mil euros, mais IVA à taxa legal em vigor, para efeitos dos poderes conferidos por Lei ao Secretariado Executivo Intermunicipal nos termos das alíneas h) e m) do n.º 1 do artigo 96º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação no concerne aos procedimentos respeitantes às candidaturas e projetos no âmbito dos referidos avisos.

**O CI deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta apresentada na informação técnica.**

## **2.8. Delegação de Competências – Programação cultural em rede**

Foi presente a proposta n.º 13 que a seguir se transcreve: “A operação COIMBRA REGIÃO DE CULTURA tem vindo a propor desde junho de 2018 o desenvolvimento e implementação de uma rede de programação patrimonial e cultural, nos dezanove municípios da Região de Coimbra que se deverá prolongar ao longo de três ciclos anuais consecutivos, garantindo, conforme exigido no aviso de abertura da candidatura, a realização de uma programação diferenciada no território da CIMRC.

A implementação desta rede de programação de natureza intermunicipal pretende garantir a realização de uma programação atrativa e diferenciada, a decorrer preferencialmente entre os meses de abril a setembro (períodos com maior disponibilidade por parte dos visitantes potenciais), organizada em período de dois/três dias consecutivos (fins de semana) e envolvendo concelhos geograficamente próximos, em espaços patrimoniais, museológicos, centros históricos e recintos culturais, permitindo a itinerância de espetáculos e a circulação de públicos.

Esta candidatura integra três ações de natureza específica, o Festival Espírito do Lugar, o programa Música de Coimbra e o programa Coimbra em Rede, que constituem os conteúdos de programação cultural a desenvolver. Complementa ainda a operação, uma ação transversal de Divulgação e Coordenação da Rede, fundamental para a execução eficaz do projeto, a geração de sinergias e a criação de um verdadeiro sentido de pertença intermunicipal.

O primeiro ciclo desta Programação, de três ciclos contínuos, termina já em junho de 2019, sendo fundamental que não exista uma descontinuidade e já haja programação calendarizada para os meses seguintes, sobretudo por serem meses em que se regista um aumento considerável no fluxo de visitantes, existindo maior probabilidade de cumprir os objetivos que estão na base do Programa, nomeadamente o aumento da estadia dos visitantes na Região de Coimbra.

No dia 11 de janeiro de 2018, o Conselho Intermunicipal da CIM da Região de Coimbra aprovou por unanimidade, fixar no Secretariado Executivo Intermunicipal, como limite máximo para autorização de despesa para aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, bem como aquisição e locação de bens e serviços, o valor de vinte mil euros, (€ 20.000,00) ao qual poderá acrescer o valor do IVA à taxa legal em vigor, para efeitos dos poderes conferidos por Lei ao primeiro-

secretário do Secretariado Executivo Intermunicipal, nos termos das alíneas h) e m) do n.º 1 do artigo 96º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Atendendo ao exposto e à necessidade de poder ter de dar cumprimento a prazos estabelecidos para a boa e célere operacionalização da Programação Cultural em Rede e atendendo a que existirão procedimentos que necessitariam da intervenção do Conselho Intermunicipal, por questões de competência, que só reúne uma vez por mês, o que por vezes dificulta o célere desenrolar daqueles, é proposto:

*Que o Conselho Intermunicipal delegue no 1º Secretário Executivo Intermunicipal todos os atos conducentes à aquisição ou locação de bens e contratação dos serviços inerentes à Programação Cultural em Rede do projeto Coimbra Região de Cultura.”*

**O CI deliberou, por unanimidade, aprovar que todos os atos conducentes à aquisição ou locação de bens e contratação dos serviços inerentes à Programação Cultural em Rede do projeto Coimbra Região de Cultura sejam delegados no 1. Secretário Executivo Intermunicipal.**

#### **2.9. Delegação de Competências – Qualificação de Eventos Gastronómicos**

Foi presente a proposta n.º 14 que a seguir se transcreve: “No âmbito da distinção Região de Coimbra: Região Europeia de Gastronomia 2021 [Coimbra Region: A Million Food Stories] assume-se como ação prioritária a qualificação dos eventos de cariz gastronómico promovidos pelos municípios, conferindo-lhes maior qualidade, notoriedade e identificação com os princípios que norteiam esta distinção.

Assim, e partindo dos eventos organizados e indicados pelos municípios que constituem o território da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, serão identificados dezanove eventos a qualificar, um por cada município, pretendendo-se criar uma linguagem e linha gráfica comuns, gerando uma identificação com a Região Europeia de Gastronomia e respetivos princípios, mantendo a unicidade e especificidades de cada um. Pretende-se que esta estratégia gere um efeito duradouro e multiplicador, potenciando os benefícios desta marca europeia.

No dia 11 de janeiro de 2018, o Conselho Intermunicipal da CIM da Região de Coimbra aprovou por unanimidade, fixar no Secretariado Executivo Intermunicipal, como limite máximo para autorização de despesa para aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, bem como aquisição e locação de bens e serviços, o valor de vinte mil euros, (€ 20.000,00) ao qual poderá acrescer o valor do IVA à taxa legal em vigor, para efeitos dos poderes conferidos por Lei ao primeiro-

secretário do Secretariado Executivo Intermunicipal, nos termos das alíneas h) e m) do n.º 1 do artigo 96º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Verifica-se, no entanto que o procedimento que se pretende empreender, tendo em consideração o valor previsto, é da competência do Conselho Intermunicipal.

Atendendo ao exposto, e à especificidade de cada evento a certificar, assim como à necessidade de poder ter de dar cumprimento a prazos estabelecidos para a boa e célere operacionalização do procedimento relativo à “Aquisição de Serviços para a Qualificação de Eventos Gastronómicos”, e atendendo a que o Conselho Intermunicipal só reúne uma vez por mês, o que por vezes dificulta o célere desenrolar dos procedimentos, é proposto:

*Que o Conselho Intermunicipal delegue no 1º Secretário Executivo Intermunicipal todos os atos conducentes à contratação dos serviços inerentes ao procedimento “Aquisição de Serviços para a Qualificação de Eventos Gastronómicos”.*

**O CI deliberou, por unanimidade, aprovar a delegação de todos os atos conducentes à contratação dos serviços inerentes ao procedimento “Aquisição de Serviços para a Qualificação de Eventos Gastronómicos” no Secretário Executivo Intermunicipal.**

### **3. Divisão Administrativa e Financeira**

#### **3.1. Unidade de Coordenação de Contabilidade e Finanças**

##### **3.1.1. Contabilidade**

###### **3.1.1.1. 1.ª Revisão orçamental 2019 - apreciação e votação**

Foi presente a proposta número quinze na qual se apresenta ao CI para apreciação e votação, a 1.ª Revisão Orçamental de 2019, tendo-se verificado a necessidade de ajustar valores de investimentos e correspondentes valores inseridos nas respetivas fontes de financiamento, documento que se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante como anexo.

Pelo exposto, em cumprimento do estabelecido no POCAL e da alínea c) do n.º 1 do artigo 90.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que o CI delibere e submeta à Assembleia Intermunicipal da CIM Região de Coimbra, a presente proposta de Revisão ao Orçamento de 2019, de acordo com as alterações previstas nos mapas constantes em anexo.

**O CI deliberou, por unanimidade, aprovar a 1.ª Revisão Orçamental de 2019 e submeter a mesma à apreciação da Assembleia Intermunicipal da CIM Região de Coimbra.**

### **3.1.1.2. Relatório de Gestão e Prestação de Contas da CIM RC do ano 2018 - *apreciação e votação***

Foi apresentado, nesta sessão de trabalho do Conselho Intermunicipal o Relatório de Gestão, bem como os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2018 da CIM Região de Coimbra.

**Após apreciação do documento em análise, o CI deliberou por unanimidade, aprovar o Relatório de Gestão e Documentos de Prestação de Contas do ano de 2018 da CIM-RC, devendo os mesmos ser apresentados à Assembleia Intermunicipal, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 90.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua atual redação.**

### **3.1.1.3. Relação dos compromissos plurianuais referentes ao período de 28 de novembro de 2018 até 30 de março de 2019, no âmbito da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação**

Foi presente para conhecimento do CI a relação dos compromissos plurianuais assumidos pela CIM-Região de Coimbra, no período de 28 de novembro de 2018 a 30 de março de 2019, tabela que constará como anexo à presente ata.

Apresentam-se os valores relativos a contratos plurianuais, assumidos neste período.

**O CI tomou conhecimento da informação onde constam os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia no âmbito da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em atraso e submeter a mesma para conhecimento da Assembleia Intermunicipal da CIM Região de Coimbra.**

## **3.1.2. Tesouraria**

### **3.1.2.1. Resumo diário de tesouraria**

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, que mostra um saldo bancário de 1 435 839,07€ (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil oitocentos e trinta e nove euros e sete cêntimos) referente ao dia 05 de abril de 2019, documento que constará como anexo à presente ata. Não houve qualquer pedido de intervenção ou de esclarecimentos relativo ao documento presente para apreciação.

**O CI tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria.**

## **3.1.3. Contratação Pública**

### **3.1.3.1. Prorrogação prazo iClio S.A. - Estruturação de roteiros turísticos – “Cidade e Região de Coimbra” - “Damas de Coimbra” – CPv 15/2018**

Foi presente a informação I/DAF/2019, datada de 29 de março de 2019, na qual se propõe a prorrogação do prazo de execução do procedimento supra indicado até ao dia 31 de maio de 2019, bem como se propõe que o contrato tenha efeitos retroativos a 01 de abril atendendo a que o CI, órgão competente para aprovação, apenas reúne no dia 08 de abril.

Mais se propõe a celebração da adenda ao contrato de prestação de serviços, que formalize a prorrogação do contrato de execução mencionado.

**O CI, deliberou, por unanimidade, aprovar a Prorrogação de prazo à iClio S.A. - Estruturação de roteiros turísticos – “Cidade e Região de Coimbra” - “Damas de Coimbra” nos termos apresentados na presente informação técnica.**

**3.1.3.2.** Autorização para prorrogação de entrega de equipamentos no âmbito do concurso público CP3/2018 - Modernização Administrativa - Aquisição de equipamento para digitalização de grandes formatos e documentação histórica

Através de ofício datado de 27 de março, veio a empresa RFS.PT, responsável pelo fornecimento de equipamento para digitalização de grandes formatos e documentação histórica, solicitar que o prazo contratual fosse prorrogado por 20 dias úteis.

Justifica a sua pretensão com a ocorrência de dificuldades imputadas à empresa sua fornecedora de um dos equipamentos, às quais a RFS é alheia.

Considerando não estar em causa a transposição do prazo da candidatura, propõe-se a concessão da prorrogação para correta instalação dos equipamentos adjudicados.

**O CI, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de prorrogação de entrega de equipamentos no âmbito do concurso público CP3/2018 - Modernização Administrativa - Aquisição de equipamento para digitalização de grandes formatos e documentação histórica.**

**3.1.3.3.** CP04/2017 Modernização Administrativa - Serviços de consultoria para reengenharia de processos a disponibilizar online - Prorrogação de prazo contratual

Foi presente a informação I/EPPGFA/2019, datada de 29 de março de 2019, na qual se propõe a prorrogação do prazo de execução do procedimento supra mencionado até ao dia 31 de maio de 2019, considerando a ocorrência de dificuldades das mais diversas ordens, às quais foram alheios.

**O CI, deliberou, por unanimidade, aprovar a Prorrogação de prazo contratual à empresa SmartVision, no âmbito do procedimento “Modernização Administrativa - Serviços de**

**consultoria para reengenharia de processos a disponibilizar online” nos moldes apresentados na presente informação técnica.**

**3.1.3.4.** Prorrogação do Prazo de Execução do Procedimento para CPv 12/2018 – Assessoria jurídica para constituição da empresa Intermunicipal do Ambiente do Pinhal Interior Norte

Foi presente a informação I/EAT/14/2019, datada de 01 de abril de 2019, na qual se propõe a prorrogação do prazo de execução do procedimento supra mencionado até ao dia 26 de junho de 2019, mais se propõe a celebração da adenda ao contrato de prestação de serviços, que formalize a prorrogação do contrato de execução mencionado, bem como se delegue no Primeiro Secretário Executivo Intermunicipal, a assinatura da alteração ao contrato para a prorrogação do prazo de execução.

**O CI, deliberou, por unanimidade, aprovar a Prorrogação de prazo com a entidade Sêrvulo & Associados “Assessoria jurídica para constituição da empresa Intermunicipal do Ambiente do Pinhal Interior Norte” nos termos apresentados na presente informação técnica.**

**3.1.3.5.** CP 01/2019 - Aquisição de 4 estações meteorológicas portáteis

**3.1.3.5.1.** Anulação de deliberação

Através da informação FM/36/2018, datada de 03 de abril de 2019 se informa o CI que a informação de abertura do procedimento CP 01/2019 - Aquisição de 4 estações meteorológicas portáteis, foi presente à reunião do CI do mês de março para deliberação da decisão de contratar. No entanto, apesar de se tratar de um procedimento por Concurso Público, tendo em conta o valor base do mesmo 1.956,28€ (mil, novecentos e cinquenta e seis euros e vinte e oito cêntimos), a competência da decisão de contratar é do Secretário Executivo Intermunicipal da CIMRC.

Face ao exposto, e tendo-se constatado que o encaminhamento da Informação de Abertura para deliberação na reunião do Conselho Intermunicipal, se tratou de um lapso, propõe-se a anulação da deliberação da Decisão de Contratar pelo Conselho Intermunicipal.

**O CI, deliberou, por unanimidade, anular a deliberação da Decisão de Contratar pelo CI resultante da reunião de março último.**

**3.1.3.6.** CPv02/2019- Aquisição de serviços para a qualificação de eventos gastronómicos

**3.1.3.6.1** Proposta de Decisão de Não Adjudicação

Foi presente a informação FM/38/2019, datada de 03 de abril último, na qual se indica que o procedimento de Consulta Prévia se iniciou na sequência da deliberação do CI de 10 de janeiro de 2019.

Propõe-se ao CI a aprovação do Relatório Final, a decisão de não adjudicação, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação; a notificação, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º do CCP, da decisão ao único concorrente, a descabimentação da verba prevista e arquivamento do presente processo, uma vez que por força do n.º 1 do artigo 80.º do CCP, a decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar.

**O CI deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de acordo com a presente informação técnica.**

#### **3.1.4. Central de Compras**

##### **3.1.4.1. - Informação - Central de Compras**

Foi presente para conhecimento do CI a informação sobre adjudicações, ou seja as entidades aderentes da Central de Compras da CIM RC que já adjudicaram mas de 80 milhões de euros ao abrigo dos acordos-Quadro.

**O CI tomou conhecimento.**

#### **4.Divisão de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento Intermunicipal**

##### **4.1. Estrutura de Mobilidade Transportes e Equipamentos**

- 4.1.2.** Protocolo de execução para a implementação do programa de apoio à redução tarifária- Rodoviária do Lis, Lda<sup>a</sup>
- 4.1.3.** Protocolo de execução para a implementação do programa de apoio à redução tarifária- Rodoviária da Beira Litoral, S.A.
- 4.1.4.** Protocolo de execução para a implementação do programa de apoio à redução tarifária- Moisés Correia de Oliveira - Gestão e Inovação de Transportes, Lda
- 4.1.5.** Protocolo de execução para a implementação do programa de apoio à redução tarifária- Metro Mondego, S.A
- 4.1.6.** Protocolo de execução para a implementação do programa de apoio à redução tarifária- Joaquim Martins da Fonseca, Lda.
- 4.1.7.** Protocolo de execução para a implementação do programa de apoio à redução tarifária - Marques, Lda.



- 4.1.8. Protocolo de execução para a implementação do programa de apoio à redução tarifária- Empresa de Transportes António Cunha, S.A.
- 4.1.9. Protocolo de execução para a implementação do programa de apoio à redução tarifária- CP – Comboios de Portugal, E.P.E.
- 4.1.10. Protocolo de execução para a implementação do programa de apoio à redução tarifária- Alfredo Farreca Rodrigues, Lda.

Por uma questão de economia processual foram analisados em conjunto os documentos supramencionados no âmbito do Programa de Apoio à Redução Tarifária nos transportes públicos (PART) – Protocolo de execução para a implementação do PART com os operadores de serviço público.

Através da informação técnica I/EMTE/22/2019, datada de 04 de abril último na qual se recorda que o Orçamento de Estado para 2019 prevê o Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) nos transportes públicos com o objetivo de combater as externalidades negativas associadas à mobilidade, nomeadamente o congestionamento, a emissão de gases de efeito de estufa, a poluição atmosférica, o ruído, o consumo de energia e a exclusão social. Isto é, o PART visa atrair passageiros para o transporte público, apoiando as Autoridades de Transporte com uma verba anual, que lhes permita operar um criterioso ajustamento tarifário e da oferta, no quadro das competências que lhes são atribuídas pela Lei nº 52/2015, de 9 de Junho.

De igual modo se refere que” ...no despacho nº 1234-A/2019 de 4 de fevereiro, na redação do ponto 1, há a referência de que *“O Programa de Apoio à Redução Tarifária é um programa de financiamento das autoridades de transporte para o desenvolvimento de ações que promovam a redução tarifária nos sistemas de transporte público coletivo, bem como o aumento de serviço e expansão da rede”*.

Na sequência do deliberado a 12 de março de 2019 em reunião do CI, “a redução tarifária imposta constitui uma Obrigação de Serviço Público que confere direito a uma compensação financeira ao operador de serviço público, conforme o nº1 do Artº 24 da Lei nº 52/2015 – *“O cumprimento de obrigações de serviço público pode conferir o direito a uma compensação por obrigação de serviço público, a atribuir pela autoridades de transportes competente ao operador de serviço público respetivo”*.”

No que concerne às Obrigações de Serviço público é referido que *“As autoridades de transportes competentes podem impor obrigações de serviço público ao operador de serviço público, as quais devem ser formuladas de forma expressa e detalhada, por referência a elementos específicos, objetivos e quantificáveis”*, sendo que *“As obrigações de serviço público*

*são estabelecidas através de contrato a celebrar com o operador de serviço público ou de ato do órgão executivo da autoridade de transportes competente”, conforme nº 1 e nº 2, respetivamente, do Artº 23 da Lei nº 52/2015. “*

Neste sentido propõe-se ao CI a análise e deliberação dos documentos em anexo à presente ata, protocolos, e que no caso dos operadores de serviço público que tenham iniciado a aplicação da redução tarifária, antes da aprovação da presente minuta, o referido protocolo tenha efeitos à data da sua efetiva aplicação.

**O CI deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta e documentos anexos conforme consta da presente informação técnica.**

## **5. Estrutura de Apoio Técnico**

### **5.1. Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da “Ecovia do Mondego de Prolongamento da Ecovia do Dão”**

Foi presente a informação I/EAT/12/2019, de 01 de abril último na qual se refere que a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra está a elaborar o projeto da “Ecovia do Mondego – Prolongamento da Ecopista do Dão”, que pretende criar uma Ecovia - via ciclável, de aproximadamente 40 quilómetros, desde o final da Ecopista do Dão em Santa Comba Dão até ao limite do concelho de Penacova, atravessando assim os concelhos de Santa Comba Dão, Mortágua e Penacova.

Mais se informa que a FOCUS GROUP apresentou a estimativa de custos apurada para a execução da empreitada e que tendo em conta os valores apresentados é fundamental que seja celebrado um Contrato Interadministrativo de delegação de competências, conforme disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. Este Contrato terá por objetivo a delegação de competências e determinará as responsabilidades relacionadas com os procedimentos necessários ao lançamento, execução e operacionalização e promoção/divulgação do projeto “Ecovia do Mondego de Prolongamento da Ecopista do Dão”, nomeadamente no que respeita ao Projeto de Execução, Empreitada, Coordenação de Segurança e Promoção/Divulgação do projeto.

Assim, propõe-se ao CI a aprovação da minuta do contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da “Ecovia do Mondego de Prolongamento da Ecovia do Dão”; que após aprovação por todas as entidades, legitimará a CIM-RC para proceder ao lançamento dos procedimentos conducentes à concretização da “Ecovia do Mondego de Prolongamento da Ecopista do Dão”.

**O CI deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências da “Ecovia do Mondego de Prolongamento da Ecovia do Dão” nos moldes apresentados na presente informação técnica.**

#### 5.2. Revisão dos Projetos de Execução da Ciclovia do Mondego e repartição das despesas

Foi presente a informação I/EAT/13/2019, datada de 01 de abril último, na qual se informa que a CIM RC se encontra a consultar o mercado para revisão dos projetos de execução da ciclovia do Mondego propondo-se ao CI que este autorize a revisão dos projetos de execução da referida ciclovia, que aprove a repartição das despesas com a revisão dos projetos de execução seja suportada pelos municípios da Figueira da Foz, Montemor-o-Velho e Coimbra na proporção da extensão em cada município face à total extensão total do projeto a realizar.

**O CI deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta nos moldes apresentados na presente informação técnica.**

#### 5.3. Projeto “Unidades Móveis de Saúde na Região de Coimbra” – Alteração ao Protocolo de Colaboração para Implementação do Projeto de Unidades Móveis de Saúde na Região de Coimbra

Foi presente a informação I/EAT/15/2019, de 01 de abril, na qual se propõe a alteração da cláusula 6ª do protocolo de colaboração para Implementação do Projeto de Unidades Móveis de Saúde na Região de Coimbra, assinado entre os outorgantes CIM Região de Coimbra, ARS Centro e os Municípios de Condeixa-a-Nova e Município de Montemor-o-Velho.

Mais se refere que o referido Protocolo assinado em 30/01/2019 estipula na sua cláusula 6ª o prazo que a seguir se transcreve:

*«1. O presente protocolo produz efeitos desde a data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao integral cumprimento das obrigações dele emergentes, e será válido por todo o prazo necessário à execução da candidatura ao Aviso n.º Centro-42-2019-01 e demais legislação nacional e comunitária aplicável.*

*2. Após esta data, o protocolo renova-se automaticamente por períodos de um ano, sendo que poderá ser denunciado a qualquer altura por mútuo acordo.*

*3. Qualquer dos Outorgantes pode denunciar o presente protocolo, devendo para tal manifestar por escrito a sua vontade junto dos restantes Outorgantes, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias seguidos.»*

Refere a cláusula 7ª do protocolo que “Os Outorgantes acordam em que, qualquer alteração ao presente protocolo, depende de a mesma constar de documento escrito, outorgado por acordo e como aditamento ao presente protocolo. De referir ainda que a minuta do protocolo de colaboração foi aprovada pelo CI da CIM Região de Coimbra em reunião de 10/01/2019.

Assim, por forma a dar resposta ao pedido de esclarecimentos, e em cumprimento da cláusula 7ª, torna-se necessário alterar o protocolo de colaboração, suprimindo o nº 3 da cláusula 6ª, que passará a ter a seguinte redação: Cláusula 6.ª – Prazo:

*«1. O presente protocolo produz efeitos desde a data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao integral cumprimento das obrigações dele emergentes, e será válido por todo o prazo necessário à execução da candidatura ao Aviso n.º Centro-42-2019-01 e demais legislação nacional e comunitária aplicável.*

*2. Após esta data, o protocolo renova-se automaticamente por períodos de um ano, sendo que poderá ser denunciado a qualquer altura por mútuo acordo.»*

**O CI deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao protocolo de Colaboração para Implementação do Projeto de Unidades Móveis de Saúde na Região de Coimbra nos moldes apresentados na Presente informação técnica.**

---

Antes de encerrar os trabalhos, o Vice-Presidente do CI propôs aos presentes que a ata e as deliberações desta reunião sejam aprovadas em minuta para que tenham a eficácia devida.

E não havendo mais nada a tratar, deu por encerrados os trabalhos eram dezanove horas.

De tudo o que ocorreu no decurso dos trabalhos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Vice-Presidente do CI, José Carlos Alexandrino Mendes e pela Técnica Superior, Lucinda Fernandes, que secretariou a reunião.

O Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal

---

(José Carlos Alexandrino Mendes)

A Técnica superior que secretariou a reunião

---

(Lucinda Fernandes)